

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 562

(Considera de utilidade pública o
Centro Social de Promoção Humana
Cachoeirense)

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica considerada utilidade pública o Centro Social de Promoção Humana Cachoeirense.

Art. 2°.- Revogadas a disposições em contrário este (Projeto) de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.
Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 27 de abril de 1970.

José Costa Barbosa
Prefeito Municipal

José Joaquim de Andrade
Secretário